



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 137, DE 2026 **(Do Sr. Ricardo Ayres)**

Cria a Rota Turística do Rio Tocantins, nos Estados do Tocantins, Maranhão e Pará.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES
DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS;
DE TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. RICARDO AYRES)

Cria a Rota Turística do Rio Tocantins,
nos Estados do Tocantins, Maranhão e Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística do Rio Tocantins, nos Estados do Tocantins, Maranhão e Pará, direcionada aos segmentos de turismo de praias fluviais, de pesca esportiva, gastronômico e ambiental.

Art. 2º A Rota Turística do Rio Tocantins compreende os seguintes Municípios:

I – no Estado do Tocantins: Paranã, São Salvador do Tocantins, Peixe, Porto Nacional, Palmas, Lajeado, Miracema do Tocantins, Tocantínia, Pedro Afonso, Tupiratins, Itapiratins, Filadélfia, Babaçulândia, Tocantinópolis, Itaguatins, Sampaio, São Sebastião do Tocantins;

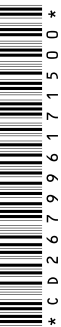
II – no Estado do Maranhão: Carolina, Estreito, Porto Franco, Imperatriz, São Pedro da Água Branca;

III – no Estado do Pará: Marabá, Itupiranga, Tucuruí, Abaetetuba, Breu Branco, Baião, Cametá, Mocajuba.

Parágrafo único. Integrarão a Rota Turística do Rio Tocantins os Municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de Municípios referidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística do Rio Tocantins receberão o apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A bacia hidrográfica do estado do Tocantins abrange, aproximadamente, dois terços da área da bacia do Rio Tocantins e um terço do Rio Araguaia, além de várias sub-bacias importantes, fazendo do Tocantins um dos estados mais ricos do Brasil em recursos hídricos. Assim, o Rio Tocantins tem relevância incomensurável para o nosso Estado, bem como para os Estados do Maranhão e do Pará, sendo crucial para o desenvolvimento econômico, turístico e ambiental de toda a região abrangida pelo seu curso.

O turismo no Tocantins é, em grande parte, definido pelo ciclo das águas do Rio Tocantins. A Temporada de Praias, que ocorre em junho/julho, é o maior evento turístico do estado. Com a descida do nível do rio, surgem bancos de areia branca que se transformam em praias fluviais em quase todos os municípios da rota. Cidades como Peixe, onde fica a famosa Praia da Tartaruga, e Pedro Afonso recebem centenas de milhares de turistas, movimentando a rede hoteleira e o comércio local e gerando empregos.

O reservatório da hidrelétrica de Lajeado criou o Lago de Palmas, com mais de 170 km de extensão. Ele é o principal cartão-postal da capital, utilizado para esportes náuticos, passeios de flutuantes e pesca esportiva, atraindo investimentos nos setores imobiliário e de turismo.

O Rio Tocantins é também um dos destinos favoritos para a pesca do tucunaré, atraindo turistas de alto poder aquisitivo de todo o Brasil e sustentando pousadas especializadas e guias locais de pesca esportiva.

No Maranhão, o Rio Tocantins atua como o grande portal de entrada para o polo turístico da Chapada das Mesas, sendo o elemento vital que conecta a infraestrutura urbana de Imperatriz às belezas naturais de Carolina. A presença do rio na fronteira estadual permite a existência de praias fluviais exuberantes e o desenvolvimento da pesca esportiva, atraindo visitantes que buscam o contraste entre o vigor das águas e as formações rochosas do cerrado maranhense. Além disso, o rio é o cenário de grandes eventos sazonais e festivais de verão, que movimentam a economia de





serviços e consolidam cidades como Porto Franco e Estreito como destinos estratégicos para o lazer náutico no sul do Estado.

Já no Pará, o curso d'água do Rio Tocantins se torna a via de acesso a cenários de imensa riqueza da biodiversidade brasileira. O reservatório da Usina de Tucuruí transformou a dinâmica regional, criando um imenso lago que hoje é referência para o turismo de pesca do tucunaré e para cruzeiros fluviais que exploram a região de Breu Branco e Itupiranga. Na região da foz, em municípios como Cametá e Abaetetuba, o rio é o protagonista do turismo cultural e gastronômico, onde a vida ribeirinha, as ilhas e os festivais tradicionais atraem turistas interessados na autêntica experiência paraense, culminando no encontro das águas que banham as praias fluviais da região de Mocajuba e Baião.

Com o ânimo de impulsionar o vigor turístico de toda a região banhada pelo Rio Tocantins, apresentamos o presente Projeto de Lei. Acreditamos que a iniciativa terá o condão de estruturar e qualificar a oferta turística na região, com ênfase no turismo de pesca esportiva, turismo de sol e praia fluvial, ecoturismo e turismo de aventura. Além disso, a criação da rota turística do Rio Tocantins pode aprofundar a integração econômica e social dos municípios ribeirinhos, incentivar a preservação da biodiversidade da região, bem como a conservação dos recursos hídricos do Rio Tocantins. O projeto tem como um dos objetivos centrais fomentar a geração de emprego e renda no setor de turismo e nas atividades relacionadas, e também fortalecer a identidade cultural das populações locais e comunidades tradicionais.

Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição em prol do desenvolvimento turístico da região do Rio Tocantins.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado RICARDO AYRES

